Página 46. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



# Ofício Diversos 374/2021

Blumenau, em 06 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 06
RUBRICA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio, atendendo solicitação do Vereador Egídio da Rosa Beckhauser e outros, manifestada através da Moção nº 69/21, em anexo, informar a Vossa Excelência que foi consignada, na ata dos trabalhos de Sessão desta Casa, moção de apoio à justa reinvindicação dos Policiais Civis.

A Polícia Civil é prevista constitucionalmente como uma Força Policial plenamente capacitada para a investigação e a repressão ao crime. Os seus integrantes (Delegados, Agentes, Escrivães e Psicólogos) pautam diariamente as suas ações na legalidade, no respeito aos direitos da pessoa humana e na igualdade de todos perante a lei. Além disso, os Policiais Civis integram a comunidade, fazendo parcerias constantes com a Sociedade Civil Organizada da cidade de Blumenau, visando prevenir a criminalidade.

Os valorosos Policiais Civis têm que desempenhar as suas elevadas funções para o esclarecimento do crime, para que o criminoso seja processado e condenado, na forma da lei. Por isso, a Polícia Civil cumpre função primordial para a segurança da vida e do patrimônio de todos os munícipes.

Entretanto, em que pese a sua importância para a sociedade catarinense, esta Câmara de Vereadores tem assistido a uma total desvalorização dessa distinta categoria na reforma da Previdência (Emenda Constitucional n. 103, de 2019). A Polícia Civil foi completamente prejudicada - recebeu tratamento totalmente desigual se comparado com outras forças da Segurança Pública. Durante a pandemia, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n.173/2020, na qual a categoria sofreu graves prejuízos, pois ficou inviabilizada qualquer melhoria na carreira, bem como suspensa a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para efeito de obtenção de licença-prêmio e abono de permanência.



Página 42. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.
Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6BVCP-LKPZH-B45CD-2EEYP-BA8IN

Página 47. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



E, para piorar, foi aprovada neste ano a PEC 186, a qual mantém vedações que poderão impedir a melhoria de vencimentos da categoria, bem como impedir a criação de novas vagas, o que causará graves prejuízos à execução de atividades. Como a Câmara de Vereadores de Blumenau considera a atividade desempenhada pela Polícia Civil Catarinense essencial e indispensável, solicitamos o total empenho dos Deputados Estaduais para que possamos oferecer um tratamento jurídico melhor à categoria, melhorando os seus vencimentos, bem como oferecer regras de aposentadorias justas e similares a aquelas dispensadas a outras forças de segurança pública de nosso Estado.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 48
RUBRICA

**Egídio da Rosa Beckhauser**
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 07
RUBRICA

Página 43. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6BVCP-LKPZH-B45CD-2IEYP-BASIN

Página 48. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



Moção 69/2021

# Moção 69/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls 08
RUBRICA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Blumenau,

**O Vereador que este subscreve requer à Mesa Diretora desta Casa a inclusão em ATA, com deliberação plenária, de:**

**"Moção de Apoio"** à justa reinvindicação dos Policiais Civis e posteriormente encaminhada à Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

A Polícia Civil é prevista constitucionalmente como uma Força Policial plenamente capacitada para a investigação e a repressão ao crime. Os seus integrantes (Delegados, Agentes, Escrivães e Psicólogos) pautam diariamente as suas ações na legalidade, no respeito aos direitos da pessoa humana e na igualdade de todos perante a lei. Além disso, os Policiais Civis integram a comunidade, fazendo parcerias constantes com a Sociedade Civil Organizada da cidade de Blumenau, visando prevenir a criminalidade.

Os valorosos Policiais Civis que terão que desempenhar as suas elevadas funções para o esclarecimento do crime, a fim de o criminoso ser processado e condenado, na forma da lei. Por isso, a Polícia Civil cumpre função primordial para a segurança da vida e do patrimônio de todos os munícipes.

Entretanto, em que pese a sua importância para a sociedade catarinense, esta Câmara de Vereadores tem assistido uma total desvalorização dessa distinta categoria, na reforma da Previdência (Emenda Constitucional n. 103, de 2019), a Polícia Civil foi completamente prejudicada - recebeu tratamento totalmente desigual se comparado com outras forças da Segurança Pública. Durante a pandemia, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n.173/2020, na qual a categoria sofreu graves prejuízos, pois ficou inviabilizada qualquer melhoria na carreira, bem como suspensa a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para efeito de obtenção de licença-prêmio e abono de permanência.

E, para piorar, foi aprovada neste ano, a PEC 186, a qual mantém vedações que poderão impedir a melhoria de vencimentos da categoria, bem como impedir a criação de novas vagas, o que causará graves prejuízos à execução de atividades. Como a Câmara de Vereadores de Blumenau considera a atividade desempenhada pela Polícia Civil Catarinense essencial e indispensável, solicitamos o seu total empenho do Deputados Estaduais para que possamos oferecer um tratamento jurídico melhor à categoria, melhorando os seus vencimentos, bem como oferecer regras de aposentadorias justas e similares aquelas dispensadas a outras forças de segurança pública de nosso Estado.

Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Página 44. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 12851-WY7G1-AF4F4-SLDAM-BE

Página 49. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 50
RUBRICA

Egídio da Rosa Beckhauser
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 09
RUBRICA

Página 45. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 128SJ-WY7GI-AF4E4-SLDAM-BEGVI

Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Página 50. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 51
RUBRICA

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

**Protocolo Nº:** 11610 **Protocolo Data:** 29/06/2021
**Documento Nº:** 69/2021 **Processo Nº:** SN

Gerado por Egídio da Rosa Beckhauser na repartição Gabinete Egídio Beckhauser dia 29/06/2021 às 14:57

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 10
RUBRICA

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**I28SI-WY7GI-AF4E4-SLDAM-BE6VI**

Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

| | |
|---|---|
| **Nome** Adriano Pereira<br>**CPF/CNPJ** 98826964904<br>**Data** 29/06/2021 16:50 | **Nome** Ailton de Souza - Ito<br>**CPF/CNPJ** 55052657900<br>**Data** 29/06/2021 15:54 |
| **Nome** Alexandre Matias<br>**CPF/CNPJ** 3591256978<br>**Data** 29/06/2021 15:46 | **Nome** Almir Vieira<br>**CPF/CNPJ** 77255496920<br>**Data** 29/06/2021 16:33 |
| **Nome** Bruno Cunha<br>**CPF/CNPJ** 429288930<br>**Data** 29/06/2021 16:17 | **Nome** Carlos Wagner - Alemão<br>**CPF/CNPJ** 52812324953<br>**Data** 29/06/2021 16:19 |
| **Nome** Cristiane Loureiro<br>**CPF/CNPJ** 92014003904<br>**Data** 29/06/2021 16:08 | **Nome** Egídio da Rosa Beckhauser<br>**CPF/CNPJ** 2048847994<br>**Data** 29/06/2021 15:44 |
| **Nome** Gilson de Souza<br>**CPF/CNPJ** 468446940<br>**Data** 29/06/2021 15:57 | **Nome** Jovino Cardoso Neto<br>**CPF/CNPJ** 54674549949<br>**Data** 29/06/2021 16:00 |
| **Nome** Marcelo Barasuol Lanzarin<br>**CPF/CNPJ** 70291292020<br>**Data** 29/06/2021 16:48 | **Nome** Marcos da Rosa<br>**CPF/CNPJ** 1923735950<br>**Data** 29/06/2021 16:06 |

Página 46. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Página 51. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 12
RUBRICA

| | |
|---|---|
| **Nome** Maurício Goll<br>**CPF/CNPJ** 50208250930<br>**Data** 29/06/2021 15:48 | **Nome** Silmara Silva Miguel<br>**CPF/CNPJ** 6752171998<br>**Data** 29/06/2021 15:46 |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 11
RUBRICA

Página 47. Versão eletrônica do processo PEC/0005.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.